



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 60 PAGINAS

N.º 3.359	CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991	ANO XXXVII
-----------	--	------------

### Sumário

	PÁGINA
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	01
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	08
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	09
Processo Crime .....	09
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	09
Protesto de Títulos .....	29
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	31
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
.....	36
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	38
Capital .....	38
Interior .....	42
DIVERSOS .....	50
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	50
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	52
EDITAIS JUDICIAIS .....	

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 284**  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6285, datado de 16 de fevereiro de 1990, resolve

**R E T I F I C A R**  
o Decreto Judiciário nº 126, de 25 de abril de 1990, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, com base no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e Súmula nº 06/86, deste egrégio Tribunal de Justiça, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de março de 1991.

*Luís Renato Pedrosa*  
**LUÍS RENATO PEDROSO**  
PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 283**  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8261, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

**N O M E A R**

NILDA DE ANDRADE PEREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis.

Curitiba, 06 de março de 1991.

*Luís Renato Pedrosa*  
**LUÍS RENATO PEDROSO**  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 285**  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25943, datado de 17 de agosto de 1990, resolve

**R E T I F I C A R**

o Decreto Judiciário nº 398, de 17 de setembro de 1990, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de ser-

**ATENÇÃO:**  
Na página 60 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

## PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 43.200,00
Meia página .....	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página .....	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página .....	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 432,00

## ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 88,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 88,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 88,00
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b> .....	Cr\$ 120,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	505,00
I.C.M. VOL. VII .....	505,00
I.C.M. VOL. VIII .....	505,00
I.C.M. VOL. IX .....	505,00
I.C.M. VOL. X .....	505,00
I.C.M. VOL. XI .....	505,00
I.C.M. VOL. XV .....	505,00
I.C.M. VOL. XVI .....	505,00
I.C.M. VOL. XVII .....	505,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	505,00
I.C.M. VOL. XIX .....	505,00
I.C.M. VOL. XX .....	505,00
I.C.M. VOL. XXI .....	505,00
I.C.M. VOL. XXII .....	505,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	505,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	505,00
I.C.M. VOL. XXV .....	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MAITOS GUEDES  
Vice-Presidente  
Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Rebäck  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Rebäck  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

### DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OTTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIRO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM



QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO GLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h

cer o cargo de Escrivão Distrital de Uniflor, Comarca de Nova Esperança.

Curitiba, 06 de março de 1991.

Handwritten signature of Luís Renato Pedroso

LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 287

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16967, datado de 28 de maio de 1990, resolve

NOMEAR

VICENTE RODRIGUES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ubitatã.

Curitiba, 06 de março de 1991.

Handwritten signature of Luís Renato Pedroso

LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 288

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33624, datado de 30 de novembro de 1988, resolve

NOMEAR

MIRIAM ENGEL, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 06 de março de 1991.

Handwritten signature of Luís Renato Pedroso

LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 289

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5389, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

NOMEAR

VALDERI CÂMARA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer

viços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva a ser calculada sobre a maior média percebida em doze (12) meses, conforme artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, e Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de março de 1991.

Handwritten signature of Luís Renato Pedroso

LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 286

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9055, datado de 29 de novembro de 1990, resolve

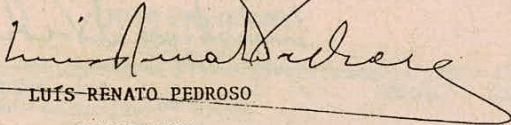
NOMEAR

LUIZ ORNELA NETO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer



o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas.

Curitiba, 06 de março de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 420**

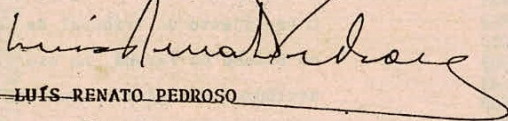
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6470, datado de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

**LOTAR**

MARILIA PEREIRA DORFMUND, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de março de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 421**

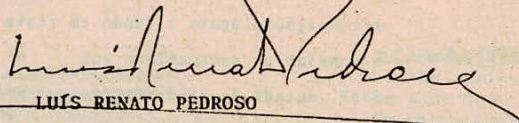
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor ROBERTO ROCHA GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender as Varas Cível e Criminal da Comarca de Paranaguá, a partir de 07 de março do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 06 de março de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 15 DE MARÇO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0013353-1 MANDADO DE SEGURANÇA (OF)  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 IMPETRANTE : LUIZ CARLOS DE A  
 ADV : CIVAN LOPES  
 IMPETRADO : ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

0011281-2 MANDADO DE SEGURANÇA (OF)  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 IMPETRANTE : ABACHEO ALVES  
 : ABADIAS CHAVES  
 : ABFIMÍDIO DE SA RIBAS  
 : ACIR JOAO BEZERRA  
 : ADOLFO VIEIRA DE FREITAS  
 : ADRIANO FALAVINHA  
 : AGENOR GALDINO  
 : AGENOR PEREIRA DA SILVA  
 : AGNÉLO JOSE DOS SANTOS  
 : AGOSTINHO SELUSNIACKI  
 : ALAOR RODRIGUES DA COSTA  
 : ALVIRICO SOARES  
 : ALBERTO DO NASCIMENTO  
 : ALVINO LIMA DOS SANTOS  
 : ALCEU MIRANDA  
 : ALCIDES MIRANDA  
 : ALCIDES ADOILFO PETRUZALEK  
 : ALCIDES RIBAS DE ALMEIDA  
 : ALFREDO BORGES  
 : ALÍPIO GOIS  
 : ALMIR PEREIRA DA SILVA  
 : ALMIRO RIBEIRO  
 : ALTAIR CORREIA  
 : ALTAMIRO SERAPHIN  
 : ALUIZIO MARTINS  
 : ALVARI CAVALCANTI  
 : AMAZOR NEUCHEFFER VIEIRA  
 : ANAZOR OSMAR DE LIMA  
 : ANGELO BISSON  
 : ANTONOR MAYER  
 : ANTONIO ALVES  
 : ANTONIO BELLO DE MATTOS  
 : ANTONIO CANDIDO DA COSTA  
 : ANTONIO CARLOS DA COSTA FERREIRA  
 : ANTONIO DIAS DE CAMARGO  
 : ANTONIO DOMINGOS DE ARAUJO  
 : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
 : ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 : ANTONIO MAFRA  
 : ANTONIO MOURAO DE ANDRADE  
 : ANTONIO MUNIZ

IMPETRANTE : ANTONIO DE PADUA ROCHA  
 : ANTONIO RODRIGUES LETTE  
 : ANTONIO SIQUEIRA  
 : ANTONIO TELLO  
 : ANTONIO THEODORO DO CARMO  
 : AOR PAULO DE ALMEIDA  
 : APARECIDO FRANCO  
 : APARICITO INACIO DE MORAES  
 : ARMANDO ANTONIO FONSECA FRANCO  
 : ARGEMIRO RODRIGUES DA SILVA  
 : ART FERNANDO FOLTRAN  
 : ARMANDO DE OLIVEIRA  
 : ARNALDO DA LUZ  
 : ARNO CESAR PEREIRA  
 : AROLD DE FREITAS  
 : AUGUSTO BERNARDO DE PAULA  
 : ALVELINO DOS SANTOS  
 : AVELINO MARDEGAN  
 : AZEMIR ALVES SANTANA  
 : BALDUINO NICOLAU DA ROCHA  
 : BENEDITO ARNALDO DOS SANTOS  
 : BENEDITO FERREIRA DE LARA  
 : BENEDITO PIRÉS CORDEIRO FILHO  
 : BENEDITO RODRIGUES NASCIMENTO  
 : BENTO LEAL NETTO  
 : BERNARDO ALVES DA CRUZ  
 : BERNARDO CARNEIRO  
 : BRASÍLIO PEREIRA DUSEKI  
 : BRAULINO MACHADO DA SILVA  
 : BRAULIO MARTINS  
 : BRENO RODRIGUES BITTENCOURT  
 : CAMPOLINO DE ANDRADE CORDEIRO  
 : CARLYLE SILVIO DOS SANTOS BUENO  
 : CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER  
 : CARMELINO NARDONI  
 : CELESTINO FRANCO  
 : CESAR AUGUSTO VALENTE AYMORE  
 : CICERO LEICEO MORAES  
 : CLEOACY SANTOS DIAS  
 : CLOVIS GONCALVES DOS SANTOS  
 : DELFINO JESUS DE MOURA



CIENTES DE PROVA PARA GERAR DECISÃO CONDENATORIA. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Em versões disparees onde não se torna possível determinar de quem partiu a agressão, não se pode afastar a hipótese de que o agente tivesse praticado o fato sob égide da excludente da criminalidade invocada.

RELAÇÃO Nº 10/91  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 10882-5/01. RECORRENTE: José Camilo Sakhr. ADVOGADO: Dr. Alcides Bitencourt Pereira. RECORRIDA: Justiça Pública. ASSISTENTE: José Pedro Del Carmen Olivares Bowen. ADVOGADOS: Drs. René Jotti e Renato Andrade. Denega seguimento ao recurso especial crime.

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE:

Processo nº 15348-8 AGRADO DE INSTRUMENTO de Quedas do Iguaçu, Vara Única.- Agravante: PAULO ROBERTO DE MELLO, Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ, Adv.: CLAUDIA DE SOUZA HAUS e FERNANDO

QUADROS DA SILVA.- DESPACHO: Intime-se para juntada do documento referido na petição retro. Em 06 de março de 1991. (a) DES. MATOS GUEDES VICE-PRESIDENTE.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 213  
QUARTA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHOS RELATORES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38848-1 DE ANDARAÍ : Apelante : Radio Cultura de Andaraí Ltda. Adv.: Edson Nielsen. Apelado : Osmar Zanoni. Adv.: Mario Ferreira. DESPACHO : Vistos, etc... Considerando que pelo documento de fls. 39/40 as partes se compuseram amigavelmente, e, de modo expresso, desistem do recurso, homologo a referida desistência, para que surta seus jurídicos efeitos, e determino a restituição dos autos à comarca de origem, para os fins de direito, observadas as cautelas de estilo. Intimem-se. Em 01 de março de 1991. (a) Mendes Silva.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38788-0 DE LONDRINA -8a.VARA : Apelante : Bancobanco de Cobranças Paranaense S/C Ltda. Advs: Domingos José Perfeito e Raquel Braz de Proença Rocha. Apelado : Ivone Cristina Pereira dos Santos. Adv.: Rui Santos de Sã. DESPACHO : I. Desentranhe-se e restitua-se ao apelante o petitório de fls. 41 "usque" 47-TA, posto que refere com a mesma impugnação já antes mandada retirar em primeiro grau (fls.24-TA), sem qualquer reclamo oportuno; a permanecer agora, seria tolerar desafio em desequilíbrio de tratamento. Intime-se. II. Vai o relatório em separado. Ao eminente juiz revisor. Em 01 de março de 1991. (a) Sergio Arenhart.

RELAÇÃO Nº 214  
QUINTA CÂMARA CÍVEL  
VISTA À PARTE

AO AGRAVANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO - CINCO DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36961-1 DE MARINGÁ 4ª VARA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advs.: Otávio Salvadori e Raimundo M. Barbosa Carvalho. Agravado: Manoel Piveta Assunção.

### Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 065

VISTA AS PARTES  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

AO APELANTE 2 - 05 (CINCO) DIAS.

APELAGAO CRIMINAL N. 33723-9, DE PATO BRANCO. Apelante 1: Ivete Triches Bertol. Apelante 2: Rudi Rotava. Advogado: Rubens de Almeida. Apelado: Ministério Público.

AO APELANTE - 05 (CINCO) DIAS.

APELAGAO CRIMINAL N. 36734-4, DE CORNELIO PROCOPIO. Apelante: Antônio Luiz Cerqueira Freire. Advogado: Benedito Rodrigues de Almeida. Apelado: Ministério Público.

RELAÇÃO Nº 066

VISTA À PARTE  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

AO APELANTE PARA RAZOES - 08 (OITO) DIAS.

APELAGAO CRIMINAL N. 39021-4, DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Apelante: Elias Portela da Silva. Advogada: Sueli Cristina Muhlstedt. Apelado: Ministério Público.

## CÍVEL E COMÉRCIO

### COMARCA DE CURITIBA

#### 3: VARA CÍVEL

3ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 25/91

JUIZ DE DIREITO DOUTOR MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE

01 - AGRADO DE INSTRUMENTO = 40.933 - Mueller Irmãos S/A x Julio Saomão Katz, Luiz Ritter e Sara Nagelstein Katz.-Mantenho o despacho agravado. É que, como observam os agravados, a apuração do débito - operou-se, quando a moeda vigente era o cruzeiro (f. 38), e o débito é oriundo de sentença condenatória (f. 33/36), que reconheceu // descumprimento de contrato, afirmando, com propriedade que não é // justificável que "...os credores possam suportar os prejuízos, ou // receber com desfalque" (f. 36). Inaplicável o raciocínio da agravante, vez que a transferência de titularidade, como posta em lei, pode dar-se, em casos de cumprimento espontâneo de obrigação e nunca em cumprimento a comando de sentença, que afirmou a existência de ilícito contratual. Não há confundir-se fisiologia com patologia, em sede de direito obrigacional. Subam ao Egrégio Tribunal de Justiça' do Estado. Intimem-se.-Advs. Iguacimir G. Franco, Fernando Antunes da Mota, Maria Regina Nunes de Souza Valeiro.

02 - DECLARATÓRIA - 39.859 - Judith Ramos de Andrade x Maria Aparecida Rodrigues de Andrade.-Decido. Não havendo, além da requerente, herdeiros presentes ou ausentes, desnecessárias as citações e a habilitação, como preconizadas no art. 1.164 do CPC. Por isso, determino a abertura da sucessão provisória de Maria Aparecida Rodrigues de Andrade, devendo a sentença ser publicada pela imprensa, procedendo-se, após o trânsito em julgado, o inventário e a partilha dos bens e, passados seis meses, a averbação no Registro Civil. Custas, como de lei.-Adv.- Jaqueline Gengia Ribas.

03 - DESPEJO - 41.104 - Itiko Ishikawa x Ailton Rosa.-Especifique a Autora as provas que pretende produzir. Após, ao Dr. Curador Especial. Intimem-se.-Adv. Idê Lolola.

04 - INDENIZAÇÃO - 41.375 - José Guilherme Zanella D'Almeida Garret e outra x Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).-1. Regularizar a representação processual com base no artigo 8º do Código do Processo Civil. 2. Emende os Autores a inicial para o rito ordinário, atendendo ao artigo 282 e incisos do Código de Processo Civil, promovendo a participação do Ministério Público, por seu Curador Geral. 3. Intime-se.-Adv. Mario Gabriel Choinski.

05 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 38.358 - Isaias da Silva Bueno x Tadeu Pedroso de Oliveira.-Cumpra-se o Venerando Acórdão, (fls. 106 à 112). Diga o autor. Intime-se.-Adv. João Soares dos Reis,

06 - DESPEJO - 41.034 - Lindaura Taques de Camargo x Cotrans-Comércio e Transporte Ltda.-À especificação de provas.Advs. Leonardo Frederico Fischer, Antonio da Cunha Ribas.

07 - EXECUÇÃO - 40.827 - Comercial Gentil Moreira S/A x Comprolin - Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.-J. Intime-se.-Advs. José Augusto C. Andrade, Sandra Regina Rangel Silveira.

08 - BUSCA E APREENSÃO - 41.350 - Pavimak Equipamentos Ltda x Pavimentadora Oswaldo Cruz, J. Há que se cumprir o art. 1071 do CPC. - Int.-Adv. Ademar Liedke Júnior.

09 - EXECUÇÃO - 41.310 - Credicard S/A Administradora de Cartões - de Crédito x Ivana Batista Lima.-Diga o credor. Intime-se.-Adv. Maria Teresa Pacheco Jensen.

10 - COBRANÇA - 41.157 - Condomínio Conjunto Residencial Vila Real x Eliudo Antonio Coutinho Ferreira.-Diga o Autor. Intime-se.-Adv. Marilza Matoski.

11 - EXECUÇÃO - 41.289 - Malucelli & Filhos Ltda x Rosângela de Fátima Bueno.-Diga a credora. Intime-se.-Adv. Gedião Tulio.



**EDITAL DE CITAÇÃO DOS SRS. PEDRO VERGILIO GASPARINI e EDITH I. VOIGT GASPARINI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA E MANEIRA ABAIXO:-**

O DOUTOR FLÁVIO ARAÚJO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA CIDADE DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, etc...

**FAZ SABER** aos Srs. PEDRO VERGILIO GASPARINI e EDITH I. VOIGT GASPARINI, os quais encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido e ainda a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta(30) dias, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 672/90, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que são partes IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA como Exequente e PEDRO VERGILIO GASPARINI e EDITH I. VOIGT GASPARINI como Executados, alegando em síntese o Exequente: Que é credora dos Requeridos da quantia de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil cruzeiros) representados pelos cheques (680.673 R\$ 77.000,00)- (680.674 - R\$ 71.000,00) - (680.672 - R\$ 30.000,00) e (680.671 R\$ 23.000,00). Os cheques não foram pagos por ocasião de sua apresentação no banco. Tem portanto o presente edital, a finalidade de proceder a CITAÇÃO dos Executados acima mencionados, para que paguem no prazo de 24:00 horas, contados a partir do término do prazo de presente edital, a importância de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil cruzeiros) devidamente corrigidos, mais as custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito, sob pena de não o fazendo ser-lhe convertido em penhora o arresto efetuado sobre o seguinte bem: Terminal Telefônico de prefixo nº 264.5111 (dois, seis, quatro, cinco, um, um, um). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que de futuro não venham alegar ignorância, determino o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e um. E eu *[assinatura]* Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.-

CURITIBA, 25 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

*[assinatura]*  
= FLÁVIO ARAÚJO =  
Juiz de Direito

T:F:CR\$ 9.504,00 P: 8924

**EDITAL**

PARA A CITAÇÃO DA SRA. DILVETE DA SILVA BISPO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.-

O DOUTOR EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

**FAZ SABER** a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 81/91 de ação de Conversão em Divórcio, em que é requerente ANTONIO BRESSAN e requerida DILVETE DA SILVA BISPO, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal, alega em resumo o requerente o seguinte: "que em data de 26/06/87 transitou em julgado a R. sentença que decretou a Separação Judicial do casal; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido". Cujas petição mereceu o R. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Por edital, com o prazo de trinta dias, cite-se a requerida para em quinze dias, formular a contestação. Em, 01/02/91. (as) Eduardo Lino Bueno Fagundes - Juiz de Direito". xxxxxx Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* (Ari Fernandes dos Santos), escrevi o subscrevi. xxxxxxxx

*[assinatura]*  
EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
Juiz de Direito

G:P: 8884  
nº 16/91  
PRAZO DE QUINZE  
(15) DIAS.

**EDITAL**  
PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS  
CONCORDATA PREVENTIVA DE: COMÉRCIO DE MÓVEIS - EDEWAL LTDA.  
A DOUTORA ANNY MARY KUSS SERRANO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATA DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

F/A/Z S/A/B/E/R: Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA nº 11.432, de COMÉRCIO DE MÓVEIS EDEWAL LTDA., foi apresentado o requerimento de seguinte teor:-  
REQUERIMENTO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATA DE CURITIBA. Processo nº 11.432. COMÉRCIO DE MÓVEIS EDEWAL LTDA., por seu advogado no final firmado, vem nos autos da Concordata Preventiva que tramita perante esse r. pretório, tendo em vista que já foram satisfeitos os pagamentos dos credores e cumpridas todas as obrigações assumidas, requerer seja declarada cumprida a concordata e extintas as obrigações, instruindo o presente pedido com as certidões negativas das Fazendas Nacional, Estadual e Muni-

cipal. P. Deferimento. Ctba., 15/fevereiro/1991. (a) Osmires J.C. Turra- Advogado.-----  
DESPACHO : Publique-se nos termos do artº. 155 1º da Lei de Falências. Em, 20/fevereiro/91. (a) Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito.---  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias domês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. E eu, *[assinatura]* Anuar Miguel Abib - Escrivão, que omandei datilografar, conferi e subscrevi. E, *[assinatura]* Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito.

T. 84639 p. 7108

**COMARCAS DO INTERIOR**

**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**

**"EDITAL DE IMPUGNAÇÃO"**

O Doutor DEVANIR MANCHINI, M.M. / Juiz de Direito e Diretor do Forum da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**

a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido / nos autos sob nº051/90 de INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA PROVIMENTO / DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO , NÍVEL 10, do quadro de servidores regidos pela C.L.T, da comarca de Campo Mourão-Pr, que pelo presente, ficam todos os interessados devidamente cientificados de que tem o prazo de dez (10) dias, para impugnação as inscrições apresentadas ao concurso supra mencionado, cujos candidatos, são os seguintes:

- 01. DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
- 02. VALMIR THEODORO DE SOUZA
- 03. VALTER FRANCISCO DA SILVA
- 04. VERA LUCIA LIPINSKI DE ANDRADE
- 05. SILEI ROMAN SILVERIO
- 06. ERONDI JOSÉ ANTUNES
- 07. CLODOALDO DA SILVA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* (Dejaír Palma), Escrivão e Secretário da Direção do Forum.

*[assinatura]*  
Devanir Manchini  
Juiz de Direito  
Diretor do Forum

F.cr\$ 8.208,00.P. 8926 FAT/ P/ TRIB. JUSTIÇA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE BENEDITO FARIA COLOMBO.**

A DOUTORA LILIAN ROMERO, MM. JUÍZA SUBSTITUTA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 316/89 de AÇÃO ORDINÁRIA DE INTERDIÇÃO, requerida por MANOEL COLOMBO contra BENEDITO FARIA COLOMBO. E, que pelo presente, fica devidamente publicada a sentença prolatada às fls. 32, dos referidos autos, que declarou a interdição de BENEDITO FARIA COLOMBO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Campo Mourão-Pr., em virtude do mesmo sofrer de encefalopatia de infância, sem qualquer possibilidade de cura, com idade mental de (2)-dois anos, não tendo condições de gerir sua vida e seus pertences e ter incapacidade absoluta para administrar seus bens e exercer atos da sua vida civil. e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dois dias de janeiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e hum. Eu, *[assinatura]* (Maria Geilsa Nunes Andrade da Silva), Escrevente Juramentada, que datilografarei e subscrevi.

*[assinatura]*  
LILIAN ROMERO  
Juíza Substituta.

T. 84171 P. 7187